ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROCESSO

Nº 075/2021

Nome: PODER EXECUTIVO

Súmula: PROJETO DE LEI

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Destino: PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA
E POSTERIOR DEVOLUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 075/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para contratação emergencial de um servidor no cargo de fiscal, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização e alimentação de sistemas vinculados a diversas áreas da saúde.

Atualmente o servidor Áureo da Costa Ferreira Junior ocupa o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, conforme portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021, em anexo, cumprindo atribuições inerentes às do cargo de chefia, além de possuir férias em atraso, devendo gozá-las obrigatoriamente até o final do ano. O contratado poderá auxiliar no lançamento dos sistemas alimentados pelo servidor Remi Paulo dos Santos Zacca, que também deverá afastar-se por período superior a 60 (sessenta) dias antes do final do ano, devido a férias não gozadas.

O fiscal tem grande importância junto ao andamento do setor sanitário do município, e poderá inclusive atuar junto às escolas municipais e estaduais, na ajuda e inspeção do correto andamento do seguimento dos protocolos de prevenção à Covid-19, assim como poderá participar do desenvolvimento de programas sanitários, participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento, diminuindo assim o risco de infestações de insetos, como do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Febre Amarela, doenças essas que vêm apresentando números crescentes de casos no Rio Grande do Sul. O fiscal lotado na Secretaria Municipal de Saúde também atua na coleta e envio de amostras de água de poços artesianos do município, registro esse que traz dados importantes quanto à presença de micro-organismos existentes no lençol freático municipal, possibilitando assim a criação de estratégias no melhoramento de programas de saúde da família. Salientamos que muitos dados coletados e informados pelo fiscal são lançados nos sistemas federais, que são vinculados ao envio de recursos mediante informações repassadas mensalmente.

Ressaltamos também que não houve aprovados para o cargo em questão no Concurso Público nº 01/2019.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 1º de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 075/2021

de 1º de junho de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Fiscal**.

Art. 2º. A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244, 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001, e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Fiscal receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referido na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único. Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º. O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012/2021

de 04 de janeiro de 2021

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AO SERVIDOR ÁUREO DA COSTA FERREIRA JUNIOR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 21, 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006 e a Lei Municipal nº 3533 de 03 de janeiro de 2017,

Considerando, o que consta no Memorando nº 012/2021, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

ATRIBUIR, ao servidor **Áureo da Costa Ferreira Junior,** no cargo de Fiscal, Padrão "VI", Classe "C", as funções de **Chefe do Setor de Fiscalização – FG IV,** a partir de **04 de janeiro de 2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-IV enquanto no pleno exercício deste comissionado.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 01/2021 de 01/02/2021

_____